



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 756/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 285.617,44 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	107 - Modernização e Adequação de unidades de Saúde do SUS	
Sub Programa:	428 - Assistência Médica e Sanitária	
10.302. 107.428.1.076-4490.51.00 - obras e Instalações		285.617,44
Projeto:	1.076 - Ampliação da unidade Saúde - Hospital Municipal de Juína	
TOTAL.....	R\$	285.617,44

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº /2004 assinado junto a Secretaria Estadual de Saúde - SES, no valor R\$ 285.617,44.

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Juína (MT), 26 de maio de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal